



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 160 / 2023
Rub. PM fls. 411

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 29/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia (ou autoridade equivalente), no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores César Caetano Sabiá, ocupante de cargo público, mat. nº 44.794, CPF nº 051.534.827-90 e Rodolfo Velozo Pinto, ocupante de cargo público, mat. nº 44.799, CPF nº 079.885.517-79 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 160/2023, contrato nº 101/2023, relativo a locação de nobreak, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Igor Kalon Lopes Paura, ocupante de cargo público, mat. nº 48.006, CPF nº 177.744.327-01, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 04 de dezembro de 2023

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda Tecnologia
Matrícula 44.728

Ciência do servidor designado como fiscal titular
[Assinatura], mat. 44794

Ciência do servidor designado como fiscal titular
[Assinatura], mat. 44799

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
[Assinatura], mat. 48006



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **09d5fbc3-92d7-11ee-a86a-e69d40257834**
Código CRC: **2645218253**



Decreto nº 274, de 14 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 690.020,39 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto, no Fundo Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.020,39 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), na Fonte 1.550.0007,

distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do Excesso de Arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.550.0007 – Salário Educação – §3º, Art. 43 da Lei 4320/64 – no FME, em 30 de novembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto Nº 274, de 14 de dezembro de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0099.2.307 – Quota Municipal Salário Educação				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0007	309	R\$ 690.620,39
Total da Secretaria				R\$ 690.620,39
Total da Suplementação				R\$ 690.620,39

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMFAT nº 29/2023. Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia (ou autoridade equivalente), no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores César Caetano Sabiá, ocupante de cargo público, mat. nº 44.794, CPF nº xxxxxx.827-90 e Rodolfo Vellozo Pinto, ocupante de cargo público, mat. nº 44.799, CPF nº xxxxxx.517-79 para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 160/2023, contrato nº 101/2023, relativo a locação de nobreak, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Igor Kalon Lopes Paura, ocupante de cargo público, mat. nº 48.006, CPF nº xxxxxx.327-01, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 04 de dezembro de 2023. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

Resolução SEMSERP nº 32/2023. Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. Designar os servidores Laredo Alves Azevedo, CPF nº xxxxxx.857-80, matr. nº 44.849 e Ivan Almeida Da Silva CPF nº xxxxxx.757-38, matr. nº 47.719 ocupantes de cargos públicos para exercer a função de fiscais do Processo nº 0086/2023, relativo a aquisição de material elétrico para atender as demandas do departa-

mento de iluminação pública da SEMSERP", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 44.736

Resolução FMAS nº 13/2023. Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Felipe de Souza Mattos, mat. Nº 51.689, CPF nº xxxxxx.627-43, para exercer a função de fiscal, referente ao processo nº 3886/2022, relativo a Aquisição de materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Equipamentos, na forma do art. 67 da lei nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Marcos Junio Rodrigues Dias, ocupante de cargo público, mat. Nº 53004 CPF nº xxxxxx.897-06, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos A. O. de Araújo - Ordenador de Despesas - Matrícula 44.722

Portaria:

Portaria nº 006/2023 de 11 de dezembro de 2023. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal; Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos; Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente quanto a possibilidade da ocorrência possível irregularidade cometida. Art. 2º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor -Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo: a) Livia Monique de Souza Alves - Matrícula nº 17.971; b) Fernanda Santana Soares - Matrícula 45.429; e c) Claudio Roberto da Silva Santos - Matrícula nº. 46.123. Art. 3º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados. Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 5º - A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294, § único da Lei Municipal de 1392/1996; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Contrato:

Contrato 102/2023.

Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Governo, representado pelo Secretário Municipal de Governo, Ilm.º Sr. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva como contratante, e MFC distribuidora e Serviços Ltda, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Clebson